



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões
Departamento de Alimentos e Nutrição

EDITAL N. 01 DE 2024/DANut/UFSM-PM

CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE

O Departamento de Alimentos e Nutrição, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, a Portaria SEGRT/MGI n. 619, de 9/3/2023 e a Portaria Normativa UFSM n. 61, de 14/4/2023, torna pública a abertura das inscrições de chamada pública para redistribuição de Professor do Magistério Superior para atuação no referido Departamento, segundo a legislação vigente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção dirigida por esta chamada pública destina-se a servidores interessados em redistribuição a pedido para a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pelas Leis n. 12.772/2012 e n. 8.112/1990.

1.2 De acordo com o artigo 37 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), observados os seguintes pressupostos:

- a) Interesse da administração;
- b) Equivalência de vencimentos;
- c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

1.3 O(A) servidor(a) interessado(a) em participar desta chamada pública deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste edital, mesmo que já possua processo aberto de solicitação de redistribuição para a UFSM.

1.4 A redistribuição realizada conforme o resultado deste processo seletivo configurar-se-á como solicitação do(a) servidor(a). Sendo assim, não caberá pedido de pagamento de ajuda de custo, ajuda de transporte e bagagem ou auxílio moradia, nem para si mesmo, nem para seus dependentes, se houver.

1.5 O preenchimento e o encaminhamento dos documentos necessários são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o acompanhamento das demais informações relativas a esta chamada pública, durante todo o processo seletivo.

1.6 As informações oficiais a respeito deste processo seletivo serão publicadas na página do Campus de Palmeira das Missões (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/palmeira-das-missoes>) e na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

1.7 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de cinco dias corridos, contados da sua publicação na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais), devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser enviado via Processo Eletrônico Nacional (PEN), com destino inicial ao Núcleo de Avaliação e Movimentação Funcional (NUMOV). O pedido de impugnação será analisado no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

2.1 Área de atuação, conforme Tabela de áreas da CAPES: Saúde Coletiva e subárea de Saúde Pública (40602001, conforme Tabela de Áreas da CAPES).

2.2 Pré-requisitos: Graduação em Nutrição e Doutorado em qualquer área do conhecimento com ênfase em epidemiologia ou políticas públicas em alimentação e nutrição.

2.3 N° de vagas: 01.

2.4 Lotação: Departamento de Alimentos e Nutrição.

2.5 Regime de trabalho: 40 horas com Dedicção Exclusiva.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1 Poderá inscrever-se nesta chamada pública o(a) servidor(a) que, de forma cumulativa:

- a) for efetivo(a) da carreira de Professor do Magistério Superior em outra Instituição Federal de Ensino;
- b) não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990 nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de abertura do processo de redistribuição;
- c) tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- d) não tenha sido redistribuído(a) nos últimos três anos;
- e) não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, ou, caso esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, apresente declaração da unidade correcional do órgão ou entidade de origem, de que não haverá prejuízos ao regular andamento do procedimento disciplinar em curso, caso a redistribuição seja concretizada;
- f) no caso de estar cedido(a) ou em exercício provisório em outro órgão, apresente declaração de ciência da Instituição de exercício quanto à solicitação de redistribuição;
- g) tiver disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento, quaisquer das Unidades da UFSM e quaisquer atividades inerentes ao cargo;
- h) preencher os critérios de professor(a) permanente de um dos Programas de Pós-graduação da UFSM;
- i) atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.1.1 Na apreciação do pedido de redistribuição, a autoridade competente utilizará, dentre outros, as avaliações periódicas de desempenho, realizadas pelo órgão ou entidade de origem, para fundamentar sua decisão.

3.2 Para envio do processo de redistribuição ao MEC, após manifestação favorável dos dirigentes máximos das duas instituições envolvidas, o(a) servidor(a) não poderá estar afastado(a), em licença, cedido(a) ou em exercício provisório em outro órgão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrições: 24/09/2024 a 08/10/2024.

4.2 Para efetivação da inscrição, os documentos a seguir relacionados deverão ser enviados, exclusivamente, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE/UFSM), a ser aberto no Portal de Documentos da UFSM:

a) ficha de inscrição, conforme Anexo I (disponível no site do edital ou no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/redistribuicao-chamada-publica-docente>);

b) formulário de redistribuição docente para a UFSM, conforme Anexo II (disponível no site do edital ou no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/redistribuicao-chamada-publica-docente>), ou, declarações equivalentes, de acordo com modelos do órgão de origem;

c) cópia da última avaliação de desempenho docente para progressão na carreira (portaria, parecer e relatório de pontuação, se houver);

d) cópia de documento oficial de identificação (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação);

e) portaria de aprovação no estágio probatório ou declaração da área de gestão de pessoas da instituição de origem de que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) no estágio probatório;

f) documento comprovando o preenchimento dos critérios de professor(a) permanente de um dos Programas de Pós-graduação (PPG) da UFSM, a critério e escolha do(a) candidato(a), que deverá entrar em contato com um PPG e solicitar a declaração. A listagem completa de Programas de Pós-Graduação da UFSM encontra-se no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp>;

g) ficha funcional ou equivalente que comprove que o(a) servidor(a) não tenha sido redistribuído(a) nos últimos três anos;

h) parecer da unidade correcional da entidade de origem, afirmando que o(a) servidor(a) não está respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD) ou, caso o(a) interessado(a) esteja respondendo a PAD, parecer de que a redistribuição não acarretará prejuízos ao regular andamento do(s) procedimento(s) disciplinar(es) em curso e não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990 nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de abertura do processo de redistribuição;

i) Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo III), preenchida e acompanhada, no mesmo arquivo, de todos os devidos comprovantes;

j) declaração de ciência da instituição de exercício, no caso de servidor(a) que esteja cedido(a) ou em exercício provisório, quanto à solicitação de redistribuição por parte do(a) servidor(a);

4.3 Todas as declarações, certidões e formulários apresentados por ocasião da inscrição nesta chamada pública deverão ser assinados de forma física ou eletrônica.

4.4 Para efetuar a abertura do processo eletrônico de inscrição, o(a) interessado(a) deverá:

I - realizar o cadastro de **usuário externo** junto ao PEN-SIE/UFSM, caso ainda não possua cadastro desse tipo de usuário, preenchendo e enviando o formulário disponível no link: <https://portal.ufsm.br/usuario/externo/cadastro/formulario.html>;

ATENÇÃO: as solicitações de cadastro são processadas somente em dias úteis e em horário de expediente da Divisão de Protocolo.

II - assinar o Termo de Concordância para o uso da Assinatura Eletrônica no PEN-SIE/UFSM, no seu primeiro acesso ao sistema, conforme orientações disponíveis no tutorial: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/apoio-ao-usuario/tutorial-assinatura-do-termo-de-concordancia-assinatura-eletronica-cadastrada-no-sie>;

III - proceder à criação do processo eletrônico de inscrição na chamada pública, utilizando o tipo de processo "Processo de redistribuição de servidor (023.14)" e conforme orientações disponíveis no tutorial: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/apoio-ao-usuario/passo-a-passo-para-abertura-assinatura-e-tramite>; e

IV - inserir os documentos solicitados no subitem 4.2 e tramitar o processo para o Núcleo de Avaliação e Movimentação Funcional (NUMOV) ou ao Departamento Didático responsável pela seleção.

4.5 Os formulários (Anexo I e II) deverão ser preenchidos digitalmente, assinados, salvos em PDF e adicionados individualmente de acordo com as orientações do Anexo IV (disponível no site do edital ou no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/redistribuiacao-chamada-publica-docente>).

4.6 Os demais documentos deverão ser adicionados individualmente, em PDF, de acordo com as orientações do Anexo IV. Os arquivos deverão ser de boa qualidade (resolução mínima de 200dpi) e perfeitamente legíveis.

4.7 Todos os documentos e formulários que tiverem informações no verso devem ter os dois lados escaneados, obrigatoriamente, e salvos no mesmo arquivo.

4.8 Quando os documentos forem incluídos no processo pelo(a) interessado(a), o teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade do mesmo, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. Quando, e se solicitado, o(a) interessado(a) deverá apresentar o documento original.

4.9 Somente serão analisados os processos eletrônicos que forem tramitados para o Núcleo de Avaliação e Movimentação Funcional (NUMOV) ou ao Departamento Didático responsável pela seleção, ou seja, de lotação da vaga, até às 23h59min do dia 08 de outubro de 2024. Para esclarecimento de dúvidas, o horário de atendimento do Departamento é das 8 às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo email danut@ufsm.br.

4.10 A UFSM irá arquivar todos os processos com data de abertura posterior ao previsto no subitem 4.9, sem realizar qualquer análise destes.

4.11 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a efetivação do cadastramento como usuário externo no sistema em tempo hábil, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro.

4.12 A UFSM não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento/falta de rede.

4.13 A inscrição do(a) servidor(a) neste edital implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 São responsabilidades do Departamento Didático de lotação da vaga:

I - Julgar os pedidos de redistribuição, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 3.1;

II - Emitir parecer com base nas avaliações realizadas;

III - Encaminhar o parecer para aprovação da Direção da Unidade;

IV - Avaliar possíveis pedidos de recurso dos(as) candidatos(as).

5.2 A avaliação e classificação dos(as) candidatos(as) desta chamada pública ficará a cargo do Departamento de Alimentos e Nutrição.

5.3 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em três etapas:

Etapa I – Avaliação de desempenho, de caráter eliminatório.

Etapa II – Pontuação obtida através da Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo III), de caráter eliminatório e classificatório.

Etapa III - Entrevista, de caráter classificatório.

5.3.1 O Departamento de origem da vaga fará uso da(s) avaliação(ões) periódica(s) de desempenho para progressão na carreira para fundamentar a decisão quanto ao resultado da Etapa I.

5.3.2 A Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo III) e os devidos comprovantes deverão ser enviados em arquivo único, em formato PDF.

5.3.3 O candidato deverá preencher a planilha com a sua pontuação em cada item, bem como colocar a pontuação final, que será apreciada pelo Departamento.

5.3.4 Na Etapa II (peso 8,0) para ser considerado apto, o candidato deverá alcançar as notas mínimas conforme disposto abaixo:

Grupo 1 - Formação acadêmica (mínimo de 70,0 pontos);

Grupo 2 - Experiência docente na graduação (mínimo de 70,0 pontos)

Grupo 3 - Experiência na coordenação de projetos de Pesquisa e Extensão (mínimo de 15,0 pontos)

5.3.4.2 Será considerado aprovado para a etapa II o candidato que obtiver nota igual ou superior a 155,0 pontos (valor de referência). O candidato que não alcançar as notas mínimas no grupo 1 e 2 será automaticamente desclassificado.

5.3.4.3 Se a pontuação obtida pelo candidato com maior pontuação for superior ao valor de referência definido no item 5.3.4.2, esta pontuação passa a ser o novo valor de referência para a respectiva etapa.

5.3.4.4 Para as candidatas que tiveram filhos(as) (ou os(as) adotaram) ao longo do período considerado originalmente para avaliação da produção acadêmica do ANEXO III, será ampliado em 2 (dois) anos o período considerado, mediante apresentação de documento comprobatório, no prazo estipulado no subitem 4.1, e anexo aos demais documentos da inscrição.

5.3.5 Na etapa da entrevista será analisado aspectos pertinentes ao cargo como motivação e compromissos futuros do servidor em relação às atividades acadêmicas na Unidade de lotação indicados no item 5.3.5.1.

5.3.5.1 Critérios de avaliação da Entrevista (peso 2,0).

CrITÉRIOS de avaliaÇÃO	PontuaÇÃO
MotivaÇão do servidor em relaÇão à redistribuiÇão para a Unidade de lotaÇão	3,0 pontos
Compromissos futuros do servidor em relaÇão às atividades acadêmicas na Unidade de lotaÇão	7,0 pontos
Total da pontuaÇão	10,0 pontos

5.3.5.2 A entrevista relacionada à Etapa III do processo avaliativo será realizada por meio da plataforma virtual do Google Meet. Os procedimentos necessários para realização da entrevista virtual serão encaminhados através de correio eletrônico aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.3.5.3 O candidato que não comparecer no dia, horário e local para a entrevista ou entrar na sala virtual determinada após 10 min, será desclassificado.

5.3.5.4 A entrevista terá duração máxima de 20 minutos.

5.4 O somatório da pontuação de ambas as etapas (II e III) resultará na Nota Final, assim distribuída: a) para a Tabela de Pontuação (Anexo III), será atribuído nota de 1,0 a 10,0, com peso 8,0 para o total geral de pontos; b) para a Entrevista, será atribuída a nota de 1,0 a 10,0, com peso 2,0 para o total geral de pontos.

5.5 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: maior pontuação no Grupo 2 da planilha e maior tempo no serviço público como docente do Magistério Superior; maior idade.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar desta chamada pública será divulgado na página do Campus de Palmeira das Missões (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/palmeira-das-missoes>) e na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

6.2 Será facultado ao(a) candidato(a) interpor recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar da classificação.

6.3 O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar da classificação.

6.4 Por ocasião da interposição de recurso não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

6.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através de formulário próprio, via PEN-SIE/UFSM.

6.6 Após a análise dos recursos, o resultado final da chamada pública será homologado através de ato oficial e divulgado na página do Campus de Palmeira das Missões (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/palmeira-das-missoes>) e na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

6.7 Caberá recurso ao Conselho da Unidade do pedido de reconsideração feito pelo(a) candidato(a) após avaliação do Colegiado do Departamento.

6.8 O resultado do presente edital não resultará em formação de cadastro de reserva, ficando encerrada sua validade assim que a vaga ofertada seja preenchida.

7. DA REDISTRIBUIÇÃO:

7.1 Após a publicação do resultado final, nos termos do presente edital, tendo a concordância expressa dos Reitores das instituições envolvidas, e desde que todos os requisitos legais sejam atendidos, haverá o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação (MEC), para publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União (DOU).

7.2 O órgão ou entidade de origem do(a) servidor(a) encaminhará para o órgão ou entidade de destino, no prazo de trinta dias, a contar da efetivação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do(a) servidor(a) até a data da redistribuição, para inclusão nos sistemas da UFSM.

7.3 O(A) servidor(a) redistribuído(a), que deva ter exercício em outro município, terá no mínimo 10 (dez) e, no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação da portaria, para a retomada do efetivo exercício, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.4 As despesas decorrentes da mudança de cidade, em função da efetivação da redistribuição a pedido, correrão exclusivamente às expensas do(a) servidor(a) redistribuído(a), não sendo devido pela UFSM nenhum tipo de ajuda de custo.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de impugnação do edital	18/09/2024 a 22/09/2024
Período de inscrições	24/09/2024 a 08/10/2024
Homologação das inscrições	Até 11/10/2024
Divulgação do horário e local da entrevista	Até 22/10/2024
Publicação do resultado preliminar	Até 22/10/2024
Período de recursos	Dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Homologação do resultado	Até 31/10/2024

8.1 As datas do cronograma podem ser alteradas em função da quantidade de candidatos(as) inscritos(as).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normativas citadas, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A redistribuição deverá atender os critérios elencados na Portaria Normativa UFSM n. 61, de 14/4/2023 e na Portaria SEGRT/MGI n. 619, de 9/3/2023.

9.3 Será desclassificado(a) do presente processo seletivo o(a) candidato(a):

- a) que não anexar ao PEN a documentação exigida pelo item 4.2 deste edital;
- b) cujo processo de inscrição na chamada pública for aberto após o prazo previsto no subitem 4.9 deste edital;
- c) que não incluir os documentos no processo de inscrição de acordo com as instruções constantes nos itens 4.3 a 4.8 deste edital;
- d) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

9.4 A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à efetivação da redistribuição, implicará na eliminação sumária do(a) servidor(a) deste processo seletivo, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter administrativo/judicial.

9.5 A classificação neste processo seletivo não assegura ao(à) servidor(a) o direito à redistribuição, mas apenas a expectativa de ser redistribuído(a), obedecendo-se à ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da UFSM, bem como à concordância do dirigente máximo da instituição de origem e à análise e publicação do ato pelo MEC.

9.6 Caso haja formalização de desistência da redistribuição por parte do(a) candidato(a) melhor classificado(a), a UFSM dará encaminhamento à redistribuição do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), se houver.

9.7 Caso a UFSM não seja comunicada quanto ao aceite da redistribuição pela instituição de origem do(a) servidor(a) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o envio do processo, o pedido será considerado como não autorizado, possibilitando à UFSM indicar o(a) próximo(a) candidato(a) selecionado ou, no caso de não existir, utilizar a vaga em concurso público de ingresso ou em outro processo seletivo de redistribuição ou em remoção de servidor do quadro da UFSM, a critério da administração.

9.8 Quando o processo for encaminhado ao MEC, o servidor não poderá estar afastado, em licença, cedido ou em exercício provisório em outro órgão.

9.9 O servidor redistribuído em decorrência deste processo seletivo fica ciente de que não serão mantidas as designações, concessões e benefícios específicos do local de lotação de origem, tais como: função gratificada, cargo de direção, horários especiais, adicionais, horários flexibilizados e outros. Caberá ao servidor encaminhar solicitação de nova inclusão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, raio-x e irradiação ionizante, se for o caso.

9.10 O servidor redistribuído em decorrência deste processo seletivo deverá permanecer por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses no campus da UFSM no qual foi lotado, ficando vedada a remoção entre campi dentro do período estabelecido, exceto por interesse da Administração.

9.11 Quaisquer outros pedidos de redistribuição, envolvendo a subunidade e a área contempladas por este edital, que não sejam oriundos de inscrições neste processo seletivo, serão desconsiderados e arquivados pela PROGEP, durante a vigência deste.

9.12 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.13 O requerente que não tiver seu pedido de redistribuição deferido nos termos do presente edital terá seu processo encerrado no âmbito da UFSM.

9.14 O servidor redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e em outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

9.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Alimentos e Nutrição, cabendo recurso à Direção do Campus Palmeira das Missões.

Giovana Cristina Ceni

Chefe do Departamento de Alimentos e Nutrição



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões
Departamento de Alimentos e Nutrição

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE

Critérios considerados:

- Grupo 1: Formação acadêmica (mínimo de 70,0 pontos);
- Grupo 2: Experiência docente na graduação (mínimo de 70,0 pontos)
- Grupo 3: Experiência na coordenação de Projetos de Pesquisa e Extensão (mínimo de 15,0 pontos)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome:				
GRUPO 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (nos últimos 5 anos)				
Item	Subitem	Discriminação	Pontuação	Pontuação do Candidato
1	1.1	Doutorado na área objeto da seleção (Saúde Coletiva, Epidemiologia, Nutrição em Saúde Pública, Saúde Pública) apresentar a tese*	100,0 pontos	
		Doutorado em área afim da área objeto do Concurso com ênfase em Epidemiologia e Políticas Públicas em Alimentação e Nutrição (apresentar a tese*)	70,0 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 1				
GRUPO 2. EXPERIÊNCIA DOCENTE NA GRADUAÇÃO** (nos últimos 5 anos)				
Item	Subitem	Discriminação	Pontuação	Pontuação do Candidato

2	2.1.1	Docência em Epidemiologia em curso de graduação	5,0 pontos a cada semestre letivo (máximo de 50 pontos)	
	2.1.2	Docência em disciplinas de Políticas Públicas em Alimentação e Nutrição ou Nutrição em Saúde Coletiva	5,0 pontos a cada semestre letivo (máximo de 50 pontos)	
	2.1.4	Docência em disciplinas de Segurança Alimentar e Nutricional	5,0 pontos a cada semestre letivo (máximo de 50 pontos)	
	2.1.5	Docência em disciplinas de Saúde Coletiva (Políticas Públicas em Saúde/Sistema Único de Saúde)	5,0 pontos a cada semestre letivo (máximo de 50 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 2				
GRUPO 3. EXPERIÊNCIA EM PESQUISA/EXTENSÃO*** (nos últimos 5 anos)				
3	3.1	Coordenação de Projetos de Pesquisa na área objeto do edital da seleção (saúde coletiva)	5,0 pontos para cada projeto (máximo de 25 pontos)	
	3.2	Coordenação de Projetos de Extensão na área objeto do edital da seleção (saúde coletiva)	5,0 pontos para cada projeto (máximo de 25 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 3				

* Anexar o arquivo da tese na íntegra em pdf.

** Anexar os comprovantes das disciplinas ministradas por semestre vinculados à universidade de origem.

*** Anexar comprovante da coordenação dos projetos vinculados à universidade de origem ou órgão de fomento.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

NUP: 23081.099473/2024-84

Prioridade: Normal

Processo de chamada pública para redistribuição docente

023.14 - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
12	Edital de abertura de chamada pública para redistribuição (023.14)	Edital redistribuicao docente_DANut01_NUMOV.pdf

Assinaturas

16/09/2024 12:43:49

GIOVANA CRISTINA CENI (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))

32.20.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - UFSM-PM - DANut-UFSM/PM



Código Verificador: 4669837

Código CRC: dc9fb099

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

